



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 28 DE JANEIRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº. 352

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 352

EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA CHAMADA

DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N.004/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 2ª (Segunda) chamada os candidatos conforme prevê o Edital N.004/2021, a comparecerem no dia 31 de janeiro de 2022, às 8:00 horas no Prédio da SEMEC de Rio Novo do Sul para a chamada das vagas Remanescentes.

Os candidatos deverão estar munidos de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações de candidatos e eliminações de candidatos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site www.rionovodosul.es.gov.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

9.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.

9.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.6. O candidato RECLASSIFICADO terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

(...)

9.9. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Anexo XI, com os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 10.9 e 10.10 para o setor de Recursos Humanos.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.

9.11. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

9.12. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

9.13. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.12.3. (...)

10.9. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c. CPF;
- d. PIS ou PASEP;
- e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);

10.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);
- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;
- c. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO IV
- d. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; ANEXO VI
- e. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VII
- f. Declaração de Bens; ANEXO VIII
- g. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia – últimos três meses);
- h. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
- i. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência.

Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
101	WILACE MACHADO DA SILVA	52
102	ANA PAULA PEIXOTO DUTRA	52
103	FABIANA DE OLIVEIRA	50
104	MARIA JOSÉ OSTO AMORIM DA SILVA	50
105	GECIMARA FIDELIS KOPPE HARTUIQ	49
106	MISLENE LIMA AFFONSO UGGERI	49
107	SAMARA CIRIACO LEMOS BORGES	49
108	RENAN DA SILVA BATISTA	48
109	MARINEIS CALETE RIBEIRO	48
110	SILVIA CASTELARI MARCONSINI ROHR	47
111	VIVIANE DE OLIVEIRA PONTES ALVES	46
112	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	46

113	NATÁLIA PAULO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	46
114	ANA PAULA CLAUDIANO DA SILVA	45
115	MAGALY ALMEIDA VOLPATO ROHR	44
116	MÁRCIA HELENA COSTA DA SILVA SARTÓRIO	44
117	LUIZA WETLER SABINO	44
118	ANGELA APARECIDA LIBARDI FERREIRA	44
119	MARQUELI PIETRALONGA RAUTA	44
120	MARIA CECÍLIA FERREIRA SOARES	44
121	MARIANA BODART DA ROCHA	44
122	JULIANA GIOVANELLE HEMERLY	42
123	ANDRÉIA BENEDITA BERMONTE PIRES	41
124	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO CABRAL FERREIRA	41
125	GLAUCIA ZANGEROLAME ZANARDI	41
126	GISELE CARVALHO CARNEIRO	41
127	ELSILEIDE VIEIRA SILVA NICOLINI	40
128	CRISTINA DELFINO DE SOUZA MOREIRA	40
129	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	39
130	(Já escolheu como vaga de deficiente)	38
131	JAILMA LEITE PIRES	38
132	BARBARA DA COSTA MACHADO CRUZ	36
133	VIVIANE LEAL SILVA	36
134	CYMAR PINTO GOMES	36
135	FABIANA GOMES FERREIRA	36
136	RENATA FERREIRA INÁCIO	36
137	DEBORA RORH DE OLIVEIRA	36
138	DANIELE ZUCOLOTO ULIANA	35
139	NATANIA BELMOCK LOVATTI	34
140	ÁQUILA CORREA BITENCOURT DOS SANTOS	34

Rio Novo do Sul, 27 de janeiro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

CARINA GUIO MARIN MAMERI
MEMBRO DA COMISSÃO

DEISE LORENCINI
MEMBRO DA COMISSÃO

RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ELAINE F. WETLER PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO

ENILDA S. SANTOS DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO

ROSANGELA S. CALENZANI
MEMBRO DA COMISSÃO

PORTARIA EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMEC Nº 002/2022, 27 de janeiro de 2022.

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE INTEGRAL DOS ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS FORA DO TERRITÓRIO DO NOSSO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, e os poderes executivos delegados pelo art. 10 do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de janeiro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 513, de 19 de fevereiro de 2013, e estabelece normas da gratuidade do transporte público municipal para universitários, estudantes técnicos, dentre outros que especifica, e dá outras providências; e

Finalmente, CONSIDERANDO a necessidade de convocação e seleção dos interessados em usufruir o benefício de que trata os instrumentos normativos aqui citados, estabelecendo prazos, tramites e critérios;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo seletivo para a concessão do transporte universitário gratuito, para o ano de 2022, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) conforme Anexo I.

Art. 2º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, avaliação das inscrições e a divulgação da classificação.

Art. 3º - Para encaminhar o processo de seleção previsto nesta Portaria foi constituída uma comissão formada por, no mínimo:

- I- 02 (dois) técnicos da SEMEC;
- II- 01 (um) representante dos servidores administrativos da rede municipal indicado pela SEMEC;

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I- Fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- II- Receber as inscrições;
- III- Fazer classificação criteriosa conforme regras constantes deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição do candidato interessado à vaga para utilização do transporte universitário deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:00 as 16:00 horas, conforme anexo I e II.

Parágrafo único: A inscrição poderá ser efetivada através de procuração pública devidamente constituída em cartório.

Art. 6º - Para obtenção do transporte escolar gratuito que consta na Lei Municipal nº 513/2013, o aluno deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópias dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser autenticadas em Cartório ou não, neste caso, deverão estar acompanhadas do original, sendo:

- a) 1 fotografia 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de emissão;
- f) Comprovante atualizado de matrícula da Instituição de Ensino para qual requer o transporte ou na falta deste, Declaração conforme anexo IV;
- g) Declaração de conclusão do Ensino Médio, para os alunos que queiram cursar curso pré-vestibular;
- h) Comprovante ou Declaração de renda familiar, conforme anexo V.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, caso necessário, requerer que seja realizado o estudo socioeconômico do aluno e respectivo núcleo familiar, devendo este ser realizado e assinado por profissionais da área, lotados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O estudante que apresentar a Declaração, descrita no art.6º, item "f", deverá entregar o Comprovante de Matrícula até o ato da retirada da Carteirinha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Art. 7º - Após a análise de todas as inscrições recebidas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará publicar, no átrio da própria Secretaria Municipal de Educação, Edital contendo o nome dos alunos que obtiveram deferimento nas respectivas inscrições, bem como deverá constar no referido Edital de publicação o dia em que o Município começará a conceder o serviço de transporte escolar aos alunos ali mencionados.

Art. 8º - Sendo a inscrição deferida, e estando dentro do número de vagas ofertadas pelo Município, o aluno deverá retirar a sua Carteirinha de Gratuidade que lhe dará o direito ao transporte escolar gratuito junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 14/02/2022 (para o primeiro semestre) e a partir do dia 14/07/2022 (para o segundo semestre).

§ 1º - Nenhum aluno poderá embarcar no ônibus sem que, no momento do embarque, apresente ao motorista a sua Carteira de Gratuidade que lhe dá o direito ao transporte escolar gratuito.

§ 2º - O aluno que obtiver o direito à gratuidade do transporte escolar para o primeiro semestre deverá, obrigatoriamente, sob pena de perder a Carteirinha de Gratuidade, manifestar-se por escrito, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 01 a 24 de junho de 2022, sua intenção em permanecer como beneficiário do transporte escolar gratuito para o segundo semestre.

Art. 9º - Ocorrendo o trancamento do curso ou qualquer outra situação que impeça a aluno beneficiário do transporte escolar gratuito em permanecer frequentando aulas no estabelecimento de ensino ao qual está matriculado, ficará este, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, obrigado a dar baixa em sua inscrição perante a Secretária Municipal de Educação e Cultura, sob pena de serem vetadas futuras inscrições.

Parágrafo único: A pena de suspensão de que trata o caput deste artigo vigorará por única vez em processo seletivo imediatamente seguinte àquele ao qual a norma presente foi desrespeitada.

DAS VAGAS

Art. 10 - A Administração Municipal concederá transporte escolar gratuito aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul, que estejam ou queiram frequentar cursos fora do Município, desde que o curso frequentado não seja ofertado pela rede Municipal, Estadual ou Federal de Ensino no município de Rio Novo do Sul.

§ 1º - O transporte escolar gratuito será concedido aos alunos que estudam na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Piúma e Guarapari, desde que preencham os requisitos dispostos nesta Portaria

§ 2º - A gratuidade será concedida durante o período de dias de aulas regular das faculdades, sendo este previsto para de 09 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022, excluído o período de recuperação escolar.

Art. 11 - O município de Rio Novo do Sul/ES concederá no máximo 150 (cento e cinquenta) vagas para o transporte escolar gratuito para Cachoeiro de Itapemirim noturno, 40 (quarenta) vagas IFES/Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim matutino, 40 (quarenta) vagas IFES/Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim vespertino, 15 (quinze) vagas IFES em Piúma matutino e 50 (cinquenta) vagas para Guarapari (noturno).

Parágrafo único: As vagas para o transporte escolar gratuito serão primeiramente preenchidas por alunos que estão devidamente matriculados em cursos Superiores Presenciais ou Técnicos Presenciais.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 - Acaso aconteça que o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ou maior que o número de ajuda de custo ao transporte escolar ofertado pelo Município, será utilizado para desempate, os critérios abaixo especificados, na seguinte ordem:

I - menor prazo para conclusão de curso;

II - a menor renda do familiar (renda per capita);

III - critério cronológico do pedido de inscrição.

DOS RECURSOS

Art. 13 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos a SEMEC, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação oficial da classificação.

Art. 14 - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Art. 15 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Não terá direito ao transporte escolar gratuito o aluno que:

- a) Tiver renda familiar per capita superior a 03 (três) salários mínimos;
- b) Estiver cursando Curso Superior ou Técnico pela segunda vez;
- c) Pretender cursar ou ser possuidor de título de Pós-Graduação ou Mestrado;
- d) Pretender cursar curso pré-vestibular antes de concluído o Ensino Fundamental;
- e) Já estiver ganhando ajuda de custo no transporte escolar ou bolsa transporte de outro Órgão e/ou Entidade;
- f) Não comprovar domicílio em Rio Novo do Sul.

Art. 17 - O aluno não beneficiado, caso haja disponibilidade de vagas nos veículos colocados à disposição pelo Município e desde que cumpridos os requisitos constantes nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do art. 6º, poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, exceto nos casos de indeferimento baseado no item "e" do art. 16 desta Portaria.

Parágrafo único: Sendo indeferido o pedido de inscrição com base no item “e” do art. 16, mesmo assim, o aluno poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, desde que, no momento do requerimento, entregue declaração do Órgão concedente onde conste que o aluno renunciou ao direito da ajuda e/ou bolsa transporte então recebida.

Art. 18 - A alocação dos estudantes nos veículos ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, não será permitida ao aluno a troca de veículo.

Art. 19 -Será fixada nos veículos a relação nominal dos estudantes correspondes ao veículo.

Art. 20-O aluno que, durante o percurso de ida e volta do transporte escolar gratuito, praticar alguma das infrações previstas no Decreto Municipal n.º 475/2018, especialmente em seu art. 8º, estarão sujeitas as penalidades previstas naquele instrumento.

Art. 21 –Os veículos para Cachoeiro de Itapemirim (noturno) e Guarapari sairão às 17 horas e 30 minutos da Praça Municipal Áureo Viana, sendo este o ponto de embarque e desembarque dos estudantes em Rio Novo do Sul.

Art. 22 –Os veículos retornarão de Cachoeiro de Itapemirim saindo às 22 horas e 05 minutos das faculdades São Camilo, Multivix Campus II, FACCACI e DFCl.

Art. 23 –O veículo retornará de Guarapari saindo às 22 horas e 05 minutos da Faculdade Pitágoras.

Art. 24-O veículo para o IFES em Piúma, matutino sairá as 06horas e retornará as 12horas e 30 minutos.

Art. 25–O veículo para o IFES/ Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim no turno matutino sairá as 06horas e retornará as 12horas e 30 minutos e o turno vespertino sairá as 11 horas e 30 minutos e retornará as 18horas.

Art. 26 -Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Instituída, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Art. 27 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria ou no Decreto Municipal nº 475/2018.

Art. 28- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de janeiro de 2022.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto N°0789/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - 2022

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Composição da Comissão para execução do processo	27/01/2022
Divulgação da Portaria que regulamenta o processo	28/01/2022
Inscrição dos candidatos	31/01 a 04/02/2022
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	09/02/2022
Período de Recurso	10/02/2022
Divulgação e classificação final dos candidatos	11/02/2022
Retirada da carteirinha de gratuidade	A partir de 14/02/2022
Manifestação de permanência no transporte para o 2º semestre	01 a 24/06/2022
Levantamento das vagas	27 a 30/06/2022
Inscrição dos candidatos para as vagas remanescentes	01 a 07/07/2022
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	11/07/2022
Período de Recurso	12/07/2022
Divulgação e classificação final dos candidatos	13/07/2022
Retirada da carteirinha de gratuidade	A partir de 14/02/2022

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
 CPF: _____ C.I (RG): _____
 TÍTULO DE ELEITOR: _____ ESTADO CIVIL: _____
 NOME DA MÃE: _____
 NOME DO PAI: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____
 LOCAL DE EMBARQUE: _____
 RENDA FAMILIAR PER CAPITA: R\$ _____ Nº DE PESSOAS NA RESIDÊNCIA: _____
 (Per Capita= Renda total da família dividida pelo nº de residentes no domicílio)
 ESCOLARIDADE: _____
 FREQUENTOU CURSOS EM ANOS ANTERIORES USUFRUINDO DO TRANSPORTE:
 () SIM () NÃO QUAL? _____
 CURSO ATUAL: _____
 INSTITUIÇÃO (ESCOLA): _____ CAMPUS: _____
 () TÉCNICO () UNIVERSITÁRIO () OUTRO. QUAL: _____
 PERÍODO (série): _____
 SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE: () DIÁRIO () OUTRO - ESPECIFICAR DIAS DA SEMANA:

DIA/ MÊS/ INICIO DO ANO LETIVO: _____ MÊS/ FIM DO ANO LETIVO: _____

SETOR: () CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM () GUARAPARI () PIÚMA

DECLARO TER PLENO CONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº218/2021 E NO DECRETO Nº 475/2018, TENDO CIENCIA DE MEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

ASSINATURA DO ESTUDANTE / RESPONSÁVEL

RIO NOVO DO SUL, ____ DE _____ DE 2022.

OBS: ANEXAR 1 (UMA) FOTO 3X4 , CÓPIA: DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DE RENDA FAMILIAR, DOCUMENTOS ACIMA (CPF, CI, TÍTULO) E DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA DA INSTITUIÇÃO.

Anexo III

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO 2º SEMESTRE

NOME DO ESTUDANTE: _____
 Nº DE INSCRIÇÃO (CARTEIRINHA DE GRATUIDADE): _____
 MOTORISTA (ROTA): _____
 ESCOLA: _____
 PERMANENCIA NO MESMO CURSO: () SIM () NÃO QUAL: _____
 SETOR: () CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM () GUARAPARI () PIÚMA

ASSINATURA DO ESTUDANTE

RIO NOVO DO SUL, ____ DE _____ DE 2022.

Obs.: Anexar comprovante de matrícula atualizado.

Anexo IV
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, irei frequentar o curso de _____, na instituição _____ no primeiro semestre do ano de 2022.

Sendo de minha responsabilidade entregar o comprovante de matrícula até o ato da retirada da Carteirinha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Anexo V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, residente no município de _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não possuo renda fixa, obtendo uma renda familiar mensal no valor de R\$ _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO